



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1309, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS DO ESTADO
DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas abaixo, relacionadas, conforme especificação:

I - **Rua JOSÉ MARIA DAMIÃO DE OLIVEIRA**, a rua projetada do parcelamento de solo residencial portal de Fátima, com início na rua João Maciel Pereira, sentido leste/oeste, indo até a rua Padre Estevão.

II - **Rua MANOEL MATOSO NETO**, a rua projetada do parcelamento de solo residencial portal de Fátima, com início nas terras do Sr. Francisco Pereira de Sousa, no sentido Sul/Norte, finalizando na Rua João Luiz de Santiago, no bairro de Fátima.

III - **Rua JUSTINO CHAVES PITOMBEIRA**, a rua projetada do parcelamento de solo residencial portal de Fátima, iniciando a rua projetada "Rua José Maria Damião de Oliveira", no sentido sul/norte, indo até as terras do Sr. Arivaldo Mascarenhas de Oliveira.

IV - **Rua ISAAC FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, a rua projetada que corta o parcelamento de solo residencial Neylandia I, II e III, e o parcelamento de solo José Hipólito de Lima, iniciando na Av. Gonçalves, no





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



sentido oeste/leste e finalizando na extinta Cerâmica Nogueira, no bairro Vila Gonçalves.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 07 de abril de 2010.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

